



PROCESSO Nº: 3417/2017

PROJETO/VETO Nº: 039/2017

VEREADOR: PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A-Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão: 02/08/17

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 39/2017

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3417 Data 26/04/17
Procurador Geral

Senhor Presidente da Câmara,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 083/2017, que denomina Rua Wellington Freitas Oliveira, a antiga via pública conhecida como Travessa "A" no Bairro Vila Merlo, neste Município.

Ouvidas a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto:

RAZÕES DO VETO

O referido projeto de lei denomina Rua Wellington Freitas Oliveira, a antiga via pública conhecida como Travessa "A" no Bairro Vila Merlo, neste Município

A Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC, através da Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura Pública atualiza a base de dados, informa a situação de logradouro quanto a atual nomenclatura e qual a especificidade (Exemplo: alameda, travessa, escadaria, etc.) e indica a localização do logradouro público.

Nova denominação de logradouro público que, à primeira vista poderia ser tida como coisa simples, tem impactos relevantes na vida do Município, seja em relação a parte operacional, seja em relação ao cidadão.

A criação do Plano de Organização Territorial do Município - POT, aprovado pela Lei nº 5.301/2014, ajustou as denominações de todas as vias do Município. Com base nesse Plano, os Correios estão fazendo os ajustes no Código de Endereçamento Postal - CEP, objetivando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

facilitação da entrega das correspondências dirigidas aos cidadãos cariaticuenses.

Por outro lado, é com base no POT que estão enquadrados o cadastro imobiliário do Município, servindo, inclusive, para a remessa e entrega dos carnês do IPTU.

E, ainda, com base nas ruas definidas no POT é que são lançados os impostos sobre a propriedade territorial urbana em dívida ativa para cobrança extrajudicial ou judicial.

Portanto, a alteração do nome do logradouro impacta em todos esses setores, prejudicando substancialmente os processos que já se encontram em andamento, notadamente os judicializados.

Assim, em consonância com o Poder Discricionário que é um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, sugere-se o VETO do presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, opinando pelo veto integral do presente Projeto de Lei, por não terem sido obedecidas as orientações legais.

Éssas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cariacica-ES, 25 de julho de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3417
25/07/17
Assinado e Autenticado